



**PORTARIA Nº 100–GD/IFAM/CTB/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **DIRETOR GERAL** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-CAMPUS TABATINGA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 1.137-GR/IFAM/2019, publicada no DOU N.º 102, de 29/05/2019, Seção 2, pág. 31, e:

**CONSIDERANDO** a ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR, de 09 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 57 – CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2013, que aprova as normas disciplinares do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, em seu Art. 18, inciso IX;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que versa sobre o Regime Disciplinar do Segmento Discente em seu Título V, Capítulo III, Seção V, Art. 246, inciso II;

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** a discente **LÍVIA THAÍS ROBERTO DA ROCHA**, do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada (3º Ano), a penalidade de **advertência escrita** por transgredir as normas disciplinares desta Instituição de Ensino no ano letivo de 2019.

**II – APLICAR** a discente **JEQUELINE DA SILVA RENGIFO**, do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada (3º Ano), a penalidade de **advertência escrita** por transgredir as normas disciplinares desta Instituição de Ensino no ano letivo de 2019.

**III – APLICAR** a discente **MANUELA ALFREDO QUADROS**, do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada (3º Ano), a penalidade de **advertência escrita** por transgredir as normas disciplinares desta Instituição de Ensino no ano letivo de 2019.

**IV – Ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAM/Campus Tabatinga** para as anotações de praxe e encaminhamento ao CGAE para dar ciência as discentes, pais e/ou responsáveis.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Prof. Me. Nicolas Andretti de Souza Neves**  
Diretor Geral – IFAM/Campus Tabatinga  
Port. N.º 1.137-GR/IFAM/2019